



## **UNIVERSIDADE DE COIMBRA**

### **Aviso n.º 1778/2023**

**Sumário:** Abertura de procedimento concursal de âmbito internacional para um posto de trabalho da carreira de investigação científica, na categoria de investigador/a auxiliar. Referência IT074-22-12340.

Torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor Professor Doutor Amílcar Falcão exarado a 22/12/2022, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, concurso internacional para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira de Investigação Científica, na categoria de Investigador/a Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área científica de Ciências da Vida, subárea Aquacultura e Pescas, para o Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, aberto no âmbito do Estatuto da Carreira de Investigação Científica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/99 de 20 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99 de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de setembro, doravante designado por ECIC, pelo Regulamento de Recrutamento, Contratação e Prestação de Serviço de Pessoal de Investigação Científica da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 810/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª serie, n.º 168, de 30 de agosto, doravante designado por RRCPSPIUC e demais legislação aplicável.

I — Referência, local de trabalho e remuneração:

I.1 — Referência do concurso: IT074-22-12340.

I.2 — Local de trabalho: Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

I.3 — Remuneração: corresponde ao escalão e índice previstos na tabela constante do anexo 3 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, na sua redação atual, sem prejuízo das restrições legalmente impostas.

II — Conteúdo funcional:

O conteúdo funcional é aquele correspondente ao estipulado nos números 1 e 4 do art. 5.º do ECIC e no n.º 1 do art. 7.º do RRCPSPIUC.

III — Requisitos de Admissão:

III.1 — Requisitos gerais nos termos nos termos do art. 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

III.2 — Requisitos especiais nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do ECIC e do n.º 1 do art. 25.º do RRCPSPIUC:

III.2.1 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de Doutor, válido em Portugal, na área científica para que é aberto o concurso ou, em área científica considerada pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, como afim daquela para que é aberto o concurso, ou, em área científica diversa mas ser detentor de currículo científico relevante nessa(s) área(s).

ou

III.2.2 — Ser Investigador/a Auxiliar de outra Instituição, na área científica para que é aberto o concurso ou em área científica considerada pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, como afim daquela para que é aberto o concurso, ou, ser Investigador/a Auxiliar em área diversa, mas deter currículo científico relevante nessa(s) área(s).

IV — Formalização de candidaturas

IV.1 — Instrução da candidatura: os/as candidatos/as deverão aceder e registar-se na plataforma eletrónica apply.uc.pt, para entrega da candidatura, selecionando o procedimento a que se pretendem candidatar.



A entrega da candidatura efetua-se, exclusivamente, em suporte digital, em formato *portable document format* (pdf), com exceção dos documentos mencionados nos pontos IV.2.4. e IV.2.6., que podem ser entregues em outros formatos digitais.

A instrução da candidatura realiza-se através do preenchimento das secções disponíveis na plataforma eletrónica Apply UC, em “A minha candidatura”.

Aquando da formalização da candidatura, caso a mesma contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o/a candidato/a indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um/a dos/as demais candidatos/as, em sede de consulta de processo.

**IV.2 — Documentos a entregar**

**IV.2.1 — *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado.**

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do/a candidato/a e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo e a área científica e explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido e a instituição onde exerce funções à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o/a candidato/a possui especialidade adequada às áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

O/A candidato/a deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios enunciados no ponto V. e respetivos subpontos.

**IV.2.2 — Cópia dos certificados de habilitações.**

Os/As opositores/as ao concurso que sejam detentores/as do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o respetivo reconhecimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, sob pena de exclusão. Os/As opositores/as ao concurso que se encontrem a exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas na Universidade de Coimbra estão dispensados/as da respetiva entrega, desde que tais documentos se encontrem no seu processo individual, devendo solicitar a respetiva dispensa.

**IV.2.3 — Documento emitido pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra que comprove o cumprimento do requisito previsto no ponto III.2., quando aplicável**

**IV.2.4 — Cópia autonomizada dos 5 trabalhos que o/a candidato/a considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento nas áreas para as quais é aberto o concurso, devendo serem justificadas em documento autónomo as razões que presidiram às escolhas efetuadas.**

**IV.2.5 — Cópia dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*.**

**IV.2.6 — Projeto científico para os próximos 5 anos, com um limite de 5 páginas, relativo às linhas de investigação nas áreas científicas de Aquacultura e Pescas, a que o/a candidato/a propõe dedicar-se, obedecendo aos seguintes requisitos: apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o/a candidato/a se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados; explicitação das razões e motivações das suas escolhas.**

**IV.2.7 — Quaisquer outros elementos que o/a candidato/a considere relevantes.**

**IV.3 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto IV.1 devem ser apresentados em língua portuguesa e inglesa, com exceção dos indicados em IV.1.7. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em IV.2.2. e IV.2.4. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.**

**IV.4 — Os/As candidatos/as que não sejam falantes nativos da língua portuguesa ou inglesa, devem ser detentores/as das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.**



IV.5 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente aviso. A apresentação de qualquer documentação exigida fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

IV.6 — O presente concurso cessa com a ocupação dos postos de trabalho ou, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, por inexistência ou insuficiência de candidatos/as à prossecução do concurso.

V — Métodos de seleção e critérios de avaliação:

V.1 — Os métodos de seleção a utilizar são a aprovação em mérito absoluto e a avaliação do percurso científico e curricular dos/as candidatos/as.

V.2 — Avaliação do Mérito Absoluto

V.2.1 — São aprovados em Mérito Absoluto os/as candidatos/as que possuam um currículo global que o júri considere adequado para o posto de trabalho a ocupar, designadamente, mérito do trabalho científico e técnico dos/as candidatos/as, bem como a experiência e formação profissional, compatíveis com a categoria e áreas científicas para as quais é aberto o concurso, tendo sempre em conta, para esta apreciação, os seguintes critérios de referência:

i) Ter participado na conceção, desenvolvimento e execução de projetos de investigação e/ou linhas de investigação de unidades de I&D do sistema científico nacional ou de outros nas áreas de Aquacultura e Pescas;

ii) Ter sido responsável pela orientação de dissertações de Mestrado e Teses de Doutoramento;

iii) Ter criado e/ou participado no desenvolvimento de infraestruturas laboratoriais e/ou protótipos laboratoriais de carácter inovador nas áreas de Aquacultura e Pescas;

iv) Ser autor/a ou coautor/a de pelo menos 30 artigos em revistas indexadas no Clarivate Analytics Web of Science, sendo que pelo menos 50 % destes devem ser do 1.º ou 2.º Quartil e um índice h não inferior a 12 na mesma plataforma Web of Science, relacionados com as áreas disciplinares de Aquacultura e Pescas.

V.2.2 — O Júri delibera pela admissão ou exclusão em mérito absoluto através de votação nominal, fundamentada no cumprimento ou incumprimento dos requisitos previstos no ponto V.2.1., e por maioria absoluta de votos favoráveis de entre os membros presentes na reunião.

Os Vogais do júri podem fazer constar em documento anexo à Ata a declaração do seu voto de vencido.

V.3 — Critérios e parâmetros de avaliação

Devem considerar-se como critérios de avaliação: a qualidade do trabalho científico e técnico dos/as candidatos/as, a experiência profissional, a formação profissional, as contribuições em atividades de orientação científica, a participação em atividades letivas e em órgãos de gestão, a prestação e serviço à comunidade e a qualidade do projeto científico, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados

V.3.1 — Qualidade do trabalho científico e técnico, com uma ponderação de 50 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

V.3.1.1 — Produção científica: deve ser considerado o contributo do/a candidato/a para a divulgação do conhecimento nas áreas de Aquacultura e Pescas, bem como a capacidade dos/as candidatos/as terem, no futuro, uma produção científica muito relevante na Universidade de Coimbra, nomeadamente através da publicação/participação de/em livros, capítulos de livros e artigos de revistas científicas de que os/as candidatos/as foi/ram autor/es ou coautor/es, considerando a sua natureza, o fator de impacto e o número de citações, o nível científico/tecnológico e a inovação, a diversidade e a multidisciplinaridade, a colaboração internacional, a importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento, a importância dos trabalhos que foram selecionados pelo/a candidato/a como mais representativos e o projeto científico apresentado;

V.3.1.2 — Coordenação e participação em projetos científicos: deve ser considerado o potencial e a experiência prévia do/a candidato/a na participação e coordenação de projetos científicos



sujeitos a concurso numa base competitiva, bem como em equipas de investigação, nas áreas de Aquacultura e Pescas, nomeadamente tendo em conta o âmbito territorial e sua dimensão, o nível tecnológico e a importância das contribuições, a inovação e a diversidade;

V.3.1.3 — Criação e reforço de meios laboratoriais: deve ser considerada a participação pelo/a candidato/a na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais, de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação, nas áreas de Aquacultura e Pescas;

V.3.1.4 — Dinamização da atividade científica: deve ser considerada a participação do/a candidato/a em redes nacionais e internacionais de investigação, iniciativas de divulgação científica, nomeadamente através da organização de eventos científicos internacionais, nas áreas de Aquacultura e Pescas;

V.3.1.5 — Impacto e reconhecimento nacional e internacional da produção científica: deve ser considerado o reconhecimento pela comunidade científica internacional dos resultados obtidos pelos/as candidatos/as nas áreas de Aquacultura e Pescas, tendo em conta, nomeadamente, prémios de sociedades científicas, atividades editoriais em revistas científicas, a participação em corpos editoriais de revistas científicas, a coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos, a realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras instituições, a participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

V.3.2 — Experiência e formação profissional, com uma ponderação de 5 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

V.3.2.1 — Nível e adequação dos graus e títulos académicos ou de qualificações profissionais, nas áreas de Aquacultura e Pescas;

V.3.2.2 — Experiência profissional do/a candidato/a para o exercício de funções de Investigador/a Auxiliar nas áreas de Aquacultura e Pescas;

V.3.2.3 — Orientação, desenvolvimento ou participação em programas de formação e/ou ações de formação no âmbito das áreas de Aquacultura e Pescas.

V.3.3 — Contribuições em atividades de orientação científica e participação em atividades letivas, com uma ponderação de 10 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

V.3.3.1 — Atividades de acompanhamento e orientação de trabalhos de investigação desenvolvidos pelos bolseiros, estagiários de investigação e pelos assistentes de investigação, participando na sua formação, bem como de orientação de teses de estudantes do ensino superior, designadamente de licenciatura, de pós-graduação, de mestrado e de doutoramento;

V.3.3.2 — Colaboração em ações de formação profissional, nomeadamente a participação e coordenação de formações dirigidas ao setor público e privado, tendo em conta a sua natureza e os resultados alcançados;

V.3.3.3 — Conteúdos pedagógicos: devem ser consideradas publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o/a candidato/a tenha realizado ou participado na realização, e ponderado o seu impacto na comunidade nacional e internacional;

V.3.3.4 — Participação em atividades letivas: devem ser consideradas as unidades curriculares que o/a candidato/a coordenou e lecionou, ponderando a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

V.3.4 — Participação em órgãos de gestão, com uma ponderação de 5 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

V.3.4.1 — Exercício de cargos ou funções em órgãos de Instituições de Ensino Superior, e em Unidades de Investigação, devendo considerar-se a sua natureza, duração e responsabilidade;

V.3.4.2 — Desempenho de cargos e tarefas temporárias, designadamente atividades editoriais de revistas internacionais, avaliação em programas científicos, júris de provas académicas, júris de concursos e outros que tenham sido atribuídos pelos órgãos de gestão competentes.

V.3.4.3 — Desempenho de outros cargos, designadamente os legalmente considerados equiparados ao efetivo exercício de funções docentes e os desempenhados em organizações científicas nacionais e internacionais.



V.3.5 — A prestação de serviço à comunidade, com uma ponderação de 10 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

V.3.5.1 — Prestação de serviços e consultoria: integrados na missão da Universidade de Coimbra, designadamente a participação e a realização em/de projetos bem como a prestação de serviços especializados, com outras instituições ou empresas, devendo ponderar-se a dimensão, a diversidade, o nível científico-tecnológico e a inovação da mesma;

V.3.5.2 — Propriedade intelectual: designadamente a autoria e coautoria de patentes, modelos, marcas ou desenhos industriais, devendo considerar-se a sua natureza, a abrangência territorial, o nível científico-tecnológico e os resultados obtidos;

V.3.5.3 — Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas: devendo considerar-se a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico;

V.3.5.4 — Participação ativa na obtenção de financiamento competitivo para atividades de investigação e desenvolvimento;

V.3.5.5 — Promoção e/ou participação em estudos e debates no seio da sociedade com o objetivo de diagnosticar problemas, estudar alternativas e definir caminhos de evolução.

V.3.6 — Qualidade do projeto científico nas áreas de Aquacultura e Pescas para que é aberto o concurso, com a ponderação de 20 %.

**VI — Processo de seleção**

**VI.1 — Reunião de admissão**

VI.1.1 — Na reunião de admissão o Júri procede à verificação dos requisitos de admissão das candidaturas, elabora a lista dos/as candidatos/as admitidos e excluídos, e procede à avaliação em mérito absoluto em conformidade com o disposto no ponto V.2.

VI.1.2 — A lista dos/as candidatos/as admitidos e excluídos é notificada aos candidatos para efeitos de audiência de interessados nos termos do previsto no artigo 121.º e seguintes do CPA.

VI.1.3 — Se houver alegações dos candidatos, o Júri reunirá para apreciação das mesmas e os interessados notificados da sua deliberação.

VI.1.4 — A lista de candidatos admitidos e excluídos é homologada pelo Reitor após a conclusão da reunião de admissão ou após a conclusão de apreciação e alegações se a estas houver lugar. Do despacho de homologação cabe recurso contencioso nos termos da lei geral.

**VI.2 — Reunião de avaliação**

VI.2.1 — Se não houver candidatos/as excluídos o Júri, na reunião de admissão, realiza, também, a avaliação dos/as candidatos/as admitidos/as em mérito absoluto e elabora a lista de classificação final.

VI.2.2 — Se, na reunião de admissão, o júri deliberar pela exclusão de algum/a candidato/a, deverá realizar, após decorrer o período de audiência dos interessados, reunião de avaliação para proceder à avaliação dos/as candidatos/as admitidos/as, elaborar a lista de classificação final e o relatório final.

**VII — Ordenação e metodologia de votação:**

VII.1 — Quando o debate sobre os/as vários/as candidatos/as em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos/as candidatos/as, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos/as candidatos/as, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de seleção e parâmetros de avaliação enunciados no presente Aviso. Nas várias votações cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

VII.2 — A primeira votação destina-se a determinar o/a candidato/a a colocar em primeiro lugar. No caso de um/a candidato/a obter mais de metade dos votos, fica colocado/a em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados/as todos/as os/as candidatos/as que tiveram zero votos e é também eliminado/a o/a candidato/a menos votado/a na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto.

No caso de haver mais do que um/a candidato/a na posição de menos votado/a com, pelo menos, um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses/as que ficaram empatados/as em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação, os membros do júri votam no/a candidato/a que está mais baixo na sua seriação e o/a candidato/a com mais votos é eliminado/a. Se nesta votação



persistir empate entre dois/duas ou mais candidatos/as, o/a Presidente do Júri decide qual o/a candidato/a a eliminar, de entre eles/as.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os/as candidatos/as restantes. O processo repete-se até que um/a candidato/a obtenha mais de metade dos votos, ficando este/a colocado/a em primeiro lugar.

VII.3 — Retirado/a da votação o/a candidato/a selecionado/a em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos/as aprovados/as no método de seleção.

VII.4 — Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

VIII — Notificação dos/as candidatos/as:

VIII.1 — Os candidatos são notificados da lista de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as e da sua homologação, do Projeto de Lista de Classificação Final, do Relatório Final e do ato de homologação da lista de classificação final, por ofício registado e por correio eletrónico ou através de notificação eletrónica automaticamente gerada por sistema incorporado em sítio eletrónico pertencente à UC, na plataforma eletrónica de gestão de procedimentos concursais da Universidade de Coimbra, Apply UC, mediante o consentimento prévio do notificado, nos termos do n.º 5 do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 27.º do ECIC e dos n.º 4 do art. 27.º e n.º 3 do art. 29.º do RRCPS-PICUC.

VIII.2 — Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre a lista de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as, e sobre o projeto de lista de classificação final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

VIII.3 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos/as candidatos/as, mediante prévio agendamento, solicitado através de e-mail enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

IX — Júri do concurso:

Conforme o Aviso n.º 24249-A/2022, publicado no *Diário da República, 2.ª série, Parte E*, n.º 249, de 28 de dezembro, a constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Doutor Paulo Eduardo Aragão Aleixo e Neves de Oliveira, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Vogais:

Doutor Eduardo Jorge Sousa da Rocha, Professor Catedrático no Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto;

Doutor Pedro Miguel Alfaia Barcia Ré, Professor Catedrático na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Ulisses Manuel de Miranda Azeiteiro, Professor Associado com Agregação no Departamento de Biologia da Universidade de Aveiro;

Doutor Henrique Manuel Roque Nogueira Cabral, Directeur de Recherche no INRAE — Institut National de Recherche pour l'agriculture, l'alimentation et l'environnement, UR EABX (Ecosystèmes Aquatiques et Changements Globaux);

Doutora Luísa Maria Pinheiro Valente, Professora Associada com Agregação no Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto;

Doutor Miguel Ângelo do Carmo Pardal, Professor Catedrático no Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Rui Godinho Lobo Girão Ribeiro, Professor Catedrático no Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pelo Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves, Professor Catedrático e Vice-Reitor da Universidade de Coimbra que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo Vogal Doutor Miguel Ângelo do Carmo Pardal, Professor Catedrático no Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.



Para constar se lavrou o presente Aviso, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa na plataforma informática Apply UC e no Portal EURAXESS Portugal, em <https://www.euraxess.pt/>.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promoveativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17/01/2023. — O Presidente do Júri, *Paulo Eduardo Aragão Aleixo e Neves de Oliveira*.

316079419